



**Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida Educação Infantil e
Ensino Fundamental**

Rua 18 de Setembro, nº80 centro – Fone (42) 3652-1343.

CEP: 85225-000 CNPJ: 01885378/0001-82

educarescola@hotmail.com

PLANO DE RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLAR PRESENCIAIS



Boa Ventura de São Roque-PR

2021

Comissão de Gerenciamento da Pandemia da COVID- 19

Comissão:

Diretora: Ivane Teresinha Zin

Coordenação pedagógica: Vanize de Souza Silverio

Professores: Rodrigo Gabriel Bertolini e Sidiane Rissi

Auxiliar dos serviços gerais: Elza Aparecida Perreira de Barros

Representante dos pais: Josiel Zaffari

Profissional do SESA: Emanuel Victor do Nascimento

PLANO DE RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

Este protocolo, elaborado em conformidade com as diretrizes previstas no Decreto Estadual Nº 6637 de 20/01/2021, Decreto Municipal nº /2021, Resolução SESA Nº 632/2020, Resolução SESA 0098/2021, Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das atividades presenciais nas escolas de Educação Básica – MEC e no Protocolo para retorno das aulas presenciais” do Comitê “Volta as aulas” do Governo do Estado do Paraná, apresenta os procedimentos a serem realizados pela Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida – EIEF para o retorno às atividades escolares referentes ao ano letivo de 2021, a fim de manter as medidas de prevenção e controle da COVID-19

A Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida – EIEF retorna as aulas com o ensino presencial de forma **combinada/escalonada** e apresenta os procedimentos a serem realizadas para o retorno as atividades presenciais referentes ao ano letivo de 2021, a fim de manter as medidas de prevenção e controle da COVID-19.

A proposta inicial para o retorno acontecerá dentro de uma escala de revezamento de estudantes que participarão do ensino presencial/escalonado e estudantes que continuarão com o ensino remoto. O retorno observará o cenário da pandemia permitindo de forma segura, dando prioridade neste momento a preservação da vida.

É necessário também articular com as famílias sobre o retorno às aulas

presenciais, garantindo aos pais ou responsáveis à possibilidade de continuidade de atendimento escolar remoto, de forma concomitante, em condições e prazos previamente acordados. Os responsáveis pelos educandos ficarão cientes mediante assinatura do termo de compromisso de cumprimento de diretrizes estabelecidas no Protocolo de Segurança Covid – 19 Retorno Combinado/Escalonado, disponível em anexo a este documento.

Os estudantes que não estiverem presencialmente por motivo de escala, decisão familiar ou sintomas/confirmação da Covid-19 acompanharão as aulas de maneira remota seguindo o Decreto municipal Nº 51 de 19 de março de 2021 e o Plano de Trabalho do regime especial.

O retorno à vida escolar deverá ser gradual, para permitir o aprendizado e construção conjunta de práticas de proteção e cuidados. Esse Processo coletivo visa ampliar a sensação de segurança necessária para novas formas de viver em grupo.

Os alunos retornarão as aulas presenciais seguindo um cronograma estabelecido pela escola dependendo do número de alunos atendendo os critérios de 5 a 9 alunos por turma, uma vez por semana e 4h diária, sendo 3 horas com o(a) professor(a) regente e 1 hora com o(a) professor(a) das disciplinas diversificadas.. Nos dias em que o aluno não participar de forma presencial fará a apostila das atividades de forma impressa sendo disponibilizado a todos os alunos e orientações via WhatsApp.

Os familiares ou responsáveis participarão de uma reunião na escola para obter todas as informações necessárias e assinar o termo de compromisso de cumprimento de diretrizes estabelecidas no protocolo de segurança covid-19.

Inicialmente o número de alunos por turmas será limitado devendo ser aumentado ou suspenso apartir da observação do cenário de saúde pública e do comportamento da curva do Covid-19, e todos serão devidamente acompanhados pelas equipes diretivas e pedagógicas. Conforme novas orientações forem surgindo, as atualizações e adaptações no sistema de biossegurança e nas metodologias de ensino e aprendizagem serão realizadas.

O horário de funcionamento da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida - EIEF é das (07h e 45min) às (12h) e das (13h) às (17h e 15 min). Nesse momento

em que os alunos não terão intervalo fica definido o horário das 08h às 12h para o período da manhã e 13h às 17h no período da tarde.

Para entrada no espaço da instituição os alunos, professores, funcionários, visitantes, familiares/ responsáveis e fornecedores/prestadores de serviços, terão suas temperaturas aferidas na portaria da instituição, sendo o procedimento realizado por um dos funcionários o qual foi treinado e orientado sobre a forma correta de realizar o procedimento citado. O modelo de termômetro usado é o Digital Infravermelho.

Caso a temperatura do indivíduo esteja, superior a 37,0 ° C, o mesmo terá a sua entrada impedida na escola, pelo funcionário capacitado a orientar para que a pessoa aguarde do lado externo da escola, por um período de 5 minutos, para posterior re-aferição da temperatura. Ocorrendo a manutenção da temperatura superior a descrita (37,0°C), a pessoa será impedida de adentrar. Nos casos de visitante ou familiar/responsável orienta-se que os mesmos busquem respaldo/orientação junto à equipe de sua UBS de referência.

Para adentrar, todos deverão trazer fazer o **USO DE MÁSCARA** de forma correta, bem ajustada ao rosto, sendo obrigatório durante todo tempo de permanência nos espaços, incluindo os espaços externos da mesma.

Orienta-se a todos que a troca da máscara deverá ocorrer a cada 4 horas ou sempre que estiver sujas e úmidas, cabendo a cada profissional a organização e controle desta troca, assim como a maneira correta de manipular (tirar/ colocar e guardar) suas máscaras. Nas situações de uso da máscara descartável, o descarte deve ser feito no lixo do banheiro. Fazer a higienização das mãos com álcool em gel 70% sempre que manusear a máscara.

Todos deverão higienizar as mãos antes sempre que manusear máscaras e outros objetos de uso coletivo.

Os alunos deverão cumprir suas cargas horárias dentro da sala de aula, evitando a circulação nos espaços comuns e aglomerações.

Ao se deslocar nos espaços, evitar o contato com corrimãos e maçanetas.

Todos deverão fazer uso de garrafas de água individuais.

A comunicação com colega, professores e demais funcionários deverá sempre manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros.

Não será permitido o compartilhamento de objetos e materiais escolares.

Escalonamento de atendimento dos estudantes de modo a não gerar aglomeração entre eles e os pais, evitando a permanência no local sem necessidade, dando autonomia ao gestor e/ou coordenador escolar para solicitar a retirada dos que estiverem em descumprimento desta norma;

Divisão das turmas de estudantes pela quantidade de crianças que cabem em cada sala de aula, seguindo o distanciamento de 1,5 m e no mínimo de 05 e no máximo 09 alunos por sala.

Manter a distância mínima de 1,5 m entre pessoas tanto nas salas de aulas como nas áreas externas;

Caso necessite esperar o responsável no horário da saída, o aluno deve ser direcionado para o saguão, organizado de forma a manter o distanciamento social, a fim de não gerar aglomeração entre demais estudantes que estejam nesta mesma situação;

Suspensão de atividades em grupo;

Diminuir o número de indivíduos em todo ambiente escolar, principalmente banheiros (devendo ir um por vez);

Evitar filas, ao chegar o aluno deverá ir diretamente para sua sala, caso seja necessário o uso da fila seguir o distanciamento de 1,5 m e todos os protocolos.

A liberação para entrada de visitantes, pais e responsáveis fica condicionada ao atendimento do protocolo de Biossegurança.

Não será permitido aos estudantes trazerem materiais de casa para a Unidade de Ensino como, por exemplo, brinquedos e outros materiais que não sejam pedagógicos;

Orientar os estudantes, professores e funcionários para que não compartilhem objetos pessoais, tais como fones de ouvido, celulares, lápis, borracha, cadernos, canetas, copos, talheres e pratos, principalmente máscaras faciais e outros objetos que vão diretamente ao corpo;

Estabelecer normas para o uso da biblioteca, sendo levados os livros na sala de aula e após a leitura os livros ficarão em quarentena por no mínimo de 72h;

Realizar a higienização adequada e periódica de seus pertences;

Os materiais que não podem ser higienizados não devem ser utilizados como atividades pedagógicas ou lúdicas;

Sugere-se manter kits de materiais escolares e de brinquedos em caixas ou sacolas transparentes, evitando-se o compartilhamento dos objetos;

Garantir suprimentos e materiais em quantidade adequada, minimizando o compartilhamento entre grupos;

Os reservatórios de água e bebedouros devem ser limpos e higienizados, contudo, incentivar que funcionários e estudantes tragam recipientes (garrafinha) para uso dos bebedouros apenas para reabastecimento.

Salas de aulas e ambientes abertos e arejados (portas e janelas abertas);

Manter cartazes na entrada e demais locais da unidade escolar, com informações objetivas dos procedimentos de precauções, utilizando linguagens acessíveis para as famílias e as crianças, incluindo imagens e outras formas de comunicação para além do código escrito;

A merenda escolar deverá ser servida dentro da sala de aula, seguindo todos os protocolos, tirando a máscara somente na hora da alimentação, e ao servir o alimento e entregar os pratos e talheres individualmente higienizados diretamente ao estudante, de modo a evitar a exposição ou manipulação excessiva dos alimentos e utensílios.

Não haverá intervalo nesse momento de pandemia para evitar aglomerações e contato físico.

Os docentes e funcionários do grupo de risco poderão ser afastados do trabalho presencial somente com apresentação obrigatória de atestado médico e laudo de perícia, podendo trabalhar remotamente.

As servidoras gestantes de qualquer idade gestacional, ainda que imunizadas, deverão realizar as atividades em regime de teletrabalho. As servidoras lactantes de crianças de até seis meses, ainda que imunizadas, poderão realizar as atividades em regime de teletrabalho.

Os servidores não imunizados contra a COVID-19 poderão executar suas atividades remotamente, nos seguintes casos:

- I – Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II – Diabetes insulino-dependente;
- III – Insuficiência renal crônica;

IV – Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;

V – Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;

VI – Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores;

VII – Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;

VIII – Cirrose ou insuficiência hepática;

IX – Gestantes de qualquer idade gestacional;

X – Lactantes de crianças até 06 (seis) meses;

XI – Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19.

Em caso de suspeita de Covid-19, o profissional deve realizar o teste de PCR e ficar em isolamento até o resultado sair. Caso ocorra a confirmação da doença, a instituição de ensino deverá comunicar imediatamente a Comissão de Biossegurança. Diante disso a Secretaria Municipal de Educação que conjuntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, definirão as medidas a serem adotadas, podendo suspender as atividades presenciais da turma ou instituição por no mínimo 10 dias.

Os estudantes que necessitam de atendimento educacional especializado, inclusive os com necessidades especiais podem retornar a critério das famílias e seguem orientações específicas de acordo com o documento de Guia de Implementação de Protocolos do MEC, pg. 22 e 23.

Com relação à Educação Infantil seguem orientações específicas de acordo com o documento de Guia de Implementação de Protocolos do MEC, pg. 19 à 22.

A flexibilização Curricular deverá ter o foco na aprendizagem com o objetivo de atender, diagnosticar e socializar os alunos no processo de desenvolvimento, do ensino-aprendizagem; nos momentos presenciais o professor irá tabalhar a atividade do dia da apostila e outras que achar necessário para desenvolver e sanar as dificuldades do aluno.

Sendo assim, o objetivo deste Plano de Ação e Protocolo de Retorno às aulas combinada ou escalonada é oferecer a toda comunidade escolar, condições de

biossegurança alinhadas com as questões pedagógicas, para manter o compromisso de garantir uma educação pública de qualidade.

Deverá seguir a resolução das autoridades da Saúde, na presença de casos suspeitos ou confirmados de Covid-19 na comunidade escolar ou acadêmica, há a possibilidade de cancelamento das atividades presenciais de forma parcial ou total, de uma turma ou mais e, eventualmente, de toda a instituição de ensino, conforme orientação das autoridades sanitárias locais e regionais devendo constar em ata do protocolo de biossegurança.

Este protocolo foi elaborado, será implementado e acompanhado pela comissão designada conforme registro na ata nº01 do livro da BIOSSEGURANÇA.

Assinatura da Comissão:

Diretora: Ivane Teresinha Zin

Coordenação pedagógica: Vanize de Souza Silverio

Professores: Rodrigo Gabriel Bertolini e Sidiane Rissi

Auxiliar dos serviços gerais: Elza Aparecida Perreira de Barros

Representante dos pais: Josiel Zaffari

Profissional do SESA: Emanuel Victor do Nascimento

Referências

BRASIL. Ministério da Educação. **Guia de Implementação de Protocolos de retorno das atividades presenciais nas escolas da Educação Básica.** Disponível em: <
<https://www.gov.br/mec/ptbr/assuntos/GuiaDeretornodasAtividadesPresenciaisnaEducaoBsica.pdf>> Brasília. 2020.

PARANÁ. Secretaria da Saúde do Estado do Paraná. **Resolução Nº 2.703/2021- GS/SEED.** Curitiba, 23 de junho. 2021.

PARANÁ. Secretaria da Educação e do Esporte. **Cartilha de retorno às aulas Covid 19.** Curitiba, maio. 2021.

PARANÁ. Secretaria da Saúde do Estado do Paraná. **Resolução SESA 0098/2021.** Dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento de controle da COVID 19 nas instituições de Ensino Pública e Privada do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares. Curitiba, 03 de fev. 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, PR. **Decreto Municipal.**

Anexo I

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DE DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO PROTOCOLO DE SEGURANÇA COVID-19

RETORNO COMBINADO/ ESCALONADO

Eu, _____ Portador do CPF:
_____ responsável pelo estudante _____
_____ matriculado no _____ ano, turma _____,

da Instituição de Ensino, DECLARO que:

Estou ciente da possibilidade de retorno das aulas presenciais de forma combinada e escalonada, para o qual deixo registrado o meu posicionamento.

() Concordo com o retorno de meu filho às aulas presenciais

() Não concordo com o retorno de meu filho às aulas presenciais, para o qual solicito a continuidade do atendimento remoto.

Por ter concordado com o retorno do meu filho às aulas presenciais declaro estar ciente de que:

1. O retorno das aulas será de forma escalonada, e que terei que respeitar os dias e horários estabelecidos pela escola, para a frequência presencial no ambiente escolar.
2. Estou ciente que deverão ser cumpridos os protocolos de segurança necessários durante a pandemia de Covid-19.
3. Estou ciente que para encaminhar meu filho a escola, este e sua família não poderão estar apresentando nenhum dos sintomas que sejam sugestivos da COVID - 19 ou ter tido contato direto com pessoas que tiveram o diagnóstico de infecção pelo Covid-19, nos últimos cinco dias.
4. Estou ciente de que entrarei em contato com a instituição de ensino caso o estudante ou seu familiar, que teve contato, apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção do Covid-19.
5. Estou ciente que atenderei imediatamente o chamado da escola, caso meu filho apresente qualquer sintoma sugestivo de COVID-19, no período em que estiver no espaço escolar.
6. Estou ciente que o estudante necessita trazer e usar constantemente máscara e realizar a correta higienização das mãos por meio de lavagens com água e sabão e por uso de álcool em gel, bem como respeitar todas as diretrizes constantes no protocolo de segurança de retorno às aulas.
7. Estou ciente que o estudante, mesmo retornando ao modelo presencial necessita continuar a realizar as atividades remotas, nos dias de revezamento em que o estudante estiver nas atividades à distância.
8. Estou ciente que a manutenção das aulas presenciais, está condicionada as condições de segurança de saúde, podendo ser suspensas de acordo com legislações emanadas do Estado e dos Municípios.
9. Estou ciente da necessidade de cumprimento do isolamento de alunos e funcionários em caso de contaminação pelo COVID-19, o que poderá ocasionar suspensão temporária das aulas presen-

ciais.

O estudante o qual sou responsável, utiliza o transporte escolar municipal ou transporte particular para deslocamento a instituição de ensino:

Utiliza transporte escolar municipal. Nome da linha particular

Utiliza transporte particular

Utiliza outros meios de locomoção para chegar até a escola: bicicleta, a pé e etc.

Data: _____/_____/_____

Assinatura do Responsável: _____